



INDICAÇÃO

INDICO à Douta Mesa, nos termos e forma regimentais, seja oficiado ao Prefeito Bruno Covas sobre a necessidade de diligenciar junto às esferas e órgãos competentes, objetivando que o **desconto relativo a cota parte do IPVA** de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido, descontada a parte do FUNDEB – previsto na Lei Federal nº 11.494/2007 e constante da Lei Municipal nº 15997/2014 e de seu Decreto Regulamentador nº 56.349/2015 – se dê no momento da aquisição de veículo novo (quilometragem zero), respeitados os demais requisitos para o benefício, mantendo-se o direito ao ressarcimento no exercício posterior ao fato gerador a aqueles beneficiários/proprietários que não obtiveram o desconto no momento da compra, considerado o prazo de cinco anos. Trata-se de medida de desburocratização, que contribuirá para aumentar o incentivo à aquisição de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido e, conseqüentemente, para diminuir a poluição do ar e sonora na cidade de São Paulo, conforme sugerido pelo empresário Richard Tsung, da TLine Veículos Ltda., do ramo de concessionárias.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Desconto IPVA Carros Híbridos

Local: Cidade de São Paulo

Bairro: não se aplica

5 de junho de 2020

Sala das Sessões,
RODRIGO GOULART

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) RODRIGO GOULART, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.